

1º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DO CONTRATO Nº 014-2023

Processo Administrativo 010-2024

CONTRATANTE: CONSÓRCIO PÚBLICO AGÊNCIA AMBIENTAL DO VALE DO PARAIBA

CONTRATADA: MARIO ALEXANDRE MONTEIRO DE MOURA – VIRTUA BRASIL

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECER HOSPEDAGEM DE SITE E SERVIÇO DE E-MAIL.

VALOR: R\$ 1.295,80 (um mil, duzentos e noventa e cinco reais, oitenta centavos)

PRAZO: 02 (dois) meses.

PERÍODO: 31 de março de 2024 a 30 de maio de 2024.

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS: 3.3.90.39.00.00.00. Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Jurídica.

Considerando que em 15/02/2024, via correio eletrônico, de Administrativo do Consórcio Público Agência Ambiental do Vale do Paraíba para Mario Alexandre Monteiro de Moura – Virtua Brasil, notificando à Virtua Brasil do interesse ou desinteresse na manutenção da prestação de serviços de hospedagem de site e serviço caixa de e-mail.

Considerando que em 19/02/2024, via correio eletrônico, de Millenio Serviços Técnicos Ltda para o Administrativo do Consórcio Público Agência Ambiental, demonstrando interesse e concordando em prorrogar o contrato de prestação de serviços de Software de Licenciamento Ambiental.

Considerando as disposições contratuais do Contrato nº 014-2023 entre o Contratante Consórcio Público Agência Ambiental do Vale do Paraíba, CNPJ/MF: 45.082.421/0001-47 e a Contratada Mario Alexandre Monteiro de Moura – Virtua Brasil, CNPJ/MF:14.683.777/0001-02.

Celebram o presente aditamento de prorrogação do Contrato nº 014-2023, pelo período de 31 de março de 2024 até 30 de maio de 2024.

CLÁUSULA 1ª DO OBJETO E DE SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS

1.1. A CONTRATADA se obriga a executar para a CONTRATANTE, o serviço descrito no Termo de Referência do presente instrumento, que deverá incluir ainda todo e qualquer serviço, bem como os correlatos, na conformidade dos Anexos deste contrato.

CLÁUSULA 2ª - DO REGIME DE EXECUÇÃO

Os serviços serão executados sob o regime de empreitada por preço unitário nas condições nesta avença estabelecidas, fornecendo a CONTRATADA a mão de obra, equipamentos, material, acessórios e tudo mais que for necessário ao pleno desenvolvimento dos trabalhos, em volumes e quantidades compatíveis para a conclusão do objeto contratado, dentro do prazo neste instrumento fixado.

CLÁUSULA 3ª - DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1. O preço total ajustado para o presente contrato anual é **de R\$ 1.295,80 (um mil, duzentos e noventa e cinco reais**, oitenta centavos) correspondente à execução total dos serviços, sendo o valor mensal de R\$ 647,90(seiscentos e quarenta e sete reais, noventa centavos).

3.2. Nos preços apresentados acham-se computados e diluídos todos os ônus decorrentes de despesas diretas e indiretas, mão de obra, tributos e eventual modificação de proposta, mesmo que não tenham sido apontadas expressamente pela CONTRATANTE.

3.3. As MEDIÇÕES, serão realizadas a cada 30 (trinta) dias, com sua aprovação em até 10 (dez) dias. Os PAGAMENTOS serão feitos até 10 (dez) dias corridos após cada recebimento dos serviços e respectiva nota fiscal/fatura, acompanhada de comprovação do recolhimento de encargos e tributos referentes aos serviços prestados, INSS, FGTS, ISSQN, IRRF e GFIP completa (se for o caso), devidamente assinada pela Secretaria responsável.

3.3.1. Os pagamentos deverão ocorrer através de crédito em conta corrente, devendo a Contratada indicar o banco para recebimento.

3.4. As medições mencionadas no item 3.3. serão efetuadas na presença do responsável técnico da CONTRATADA, somente sendo considerado nestas os serviços que estiverem efetivamente concluídas.

3.5. As faturas/notas fiscais deverão ser recebidas somente pela Diretoria Administrativa. Não se considerarão recebidas as faturas/notas fiscais que, eventualmente, sejam entregues a outros setores.

3.6. O pagamento fora do prazo estabelecido, sujeitará à CONTRATANTE a multa de 1% (um por cento) em favor da CONTRATADA, além de juros de mora de 0,5% (cinco décimos por cento) ao mês, e atualização monetária, conforme o índice IPC FIPE.

CLÁUSULA 4ª - DOS REAJUSTES

4.1. O Reajuste aplicado foi IPCA acumulado 12 meses, percentual 4,50%, totalizado um reajuste de R\$ 27,90 (vinte sete reais, noventa centavo) por mês.

4.2. Conforme Contrato nº 014/2024, o preço foi reajustado pelo Índice do IPCA acumulado de 12 (doze) meses, utilizando-se a base acumulada do IPCA de fevereiro/2024º de 4,50%, fixando o preço no valor mensal R\$ 647,90(seiscentos e quarenta e sete reais, noventa centavos).

4.3. O valor do presente contrato, para efeito de empenho contábil, possui o valor global de R\$ 1.295,80 (um mil, duzentos e noventa e cinco reais).

4.4. Os preços contratados não sofrerão qualquer espécie de atualização durante o primeiro ano de vigência desta avença.

CLÁUSULA 5ª – DA VIGÊNCIA

5.1. Vigência do Contrato: 31 de março de 2024 a 30 de maio de 2024.

5.2. Caso haja interesse da Contratante, o contrato poderá ser prorrogável pelo período de 12 (doze) meses, limitada ao espaço temporal de 48 (quarenta e oito) meses, nos termos do art. 57, inciso IV da Lei nº 8.666/1993, mantendo inalteradas as cláusulas contratuais, nos termos do art. 57, § 1º e § 2º da Lei nº 8.666/1993 e alterações legislativas posteriores.

CLÁUSULA 6ª - DO CRÉDITO PELO QUAL CORRERÁ A DESPESA

6.1. As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta das dotações orçamentárias n.º 3.3.90.39.00.00.00.00. Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (recurso próprio e vinculado), constantes no exercício de 2024.

CLÁUSULA 7ª – DAS CONDIÇÕES FINAIS

As partes ratificam as demais cláusulas do contrato que se mantem inalteradas conforme descritas no Contrato nº 014-2023, nos termos da Lei nº 8.666/1993.

E, por estarem assim concordes, firmam o presente instrumento, em duas vias, juntamente com duas testemunhas abaixo, para que as cláusulas aqui avençadas produzam os seus jurídicos e legais efeitos.

São José dos Campos, 27 de março de 2024.

CONSÓRCIO PÚBLICO AGÊNCIA AMBIENTAL DO VALE DO PARAÍBA
CLÁUDIO SCALLI – SECRETÁRIO EXECUTIVO
CONTRATANTE

CONSÓRCIO PÚBLICO AGÊNCIA AMBIENTAL DO VALE DO PARAÍBA
JAQUELINE BUENO IGNÁCIO – DIRETORA ADMINISTRATIVA
CONTRATANTE

MARIO ALEXANDRE MONTEIRO DE MOURA – Virtua Brasil
REPRESENTANTE LEGAL - CONTRATADA

Testemunha
Consórcio Público Agência Ambiental

Testemunha
Mario Alexandre Monteiro de Moura